



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

**MODIFICA O ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 751/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE SEJA RESPONSÁVEL LEGAL E CUIDE DIRETAMENTE DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** O art. 1º da Lei 751/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. O servidor da rede pública municipal, ocupante de cargo efetivo, que seja responsável legal, como genitor (a), cônjuge ou filho (a), e cuide diretamente de pessoa com mobilidade reduzida, portador de necessidades especiais que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.*

**Art. 2.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 21 de março de 2016.

  
**CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz - CE